



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

O presente termo de referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bloqueador de registro (Lacre antifraude para hidrômetro) em tubulação de até 25mm, personalizada com logomarca do SAAE nas cores (azul fêmea como logomarca, azul macho sem logomarca), para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. O Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, identificou a necessidade de adquirir Bloqueadores de Registro, também conhecidos como Lacre Antifraude, para hidrômetros em tubulação de até 25mm. Esta iniciativa visa atender demandas essenciais da autarquia, garantindo a integridade e segurança dos equipamentos utilizados na medição do consumo de água. A implementação desses bloqueadores é crucial para mitigar riscos de fraudes e assegurar uma gestão eficiente dos recursos hídricos no município.

2.1. A contratação tem como objetivo adotar essa metodologia operacional de corte de Água do SAAE Açailândia.

2.2 A nova metodologia de corte que está sendo adotado possui organização sistêmica a fim de padronizar as ações operacionais no corte de fornecimento de água nas unidades que estão inadimplentes.

2.3. O bloqueador de registro se apresenta como uma ferramenta eficaz para mitigar esses impactos, contribuindo para a sustentabilidade econômica da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40,§1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	IMAGEM ILSUTRATIVA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bloqueador de registro, hidrômetros em tubulação de até 25mm (Lacre registro), com logomarca do SAAE e numeração sequencial com descrição tipo fêmea (de 2001 à 7.001) na cor azul.	UNIDADE	5.000		2,00	10.000,00

2	Bloqueador de registro, hidrômetros em tubulação de até 25mm (Lacre registro), sem logomarca, sem numeração sequencial, com descrição tipo macho, na cor azul.	UNIDADE	5.000		1,97	9.833,33
VALOR TOTAL						19.833,33

3.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

3.1.1 A presente descrição apresenta a solução integral para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de bloqueadores de registro, especificamente lacres antifraude para hidrômetros, com o objetivo de assegurar a integridade desses dispositivos, prevenir atos fraudulentos e fortalecer a gestão hídrica do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.2 Especificações Técnicas do Bloqueador de Registro: Os bloqueadores de registro a serem fornecidos devem atender a rigorosos padrões técnicos, garantindo eficácia na prevenção de fraudes e durabilidade. As especificações incluem:

- 3.2.1. Fabricação em material resistente e durável;
- 3.2.2. Fabricado em polipropileno, com 2 (duas) travas laterais (uma em cada 1/2 calota),
- 3.2.3. Mecanismos de detecção de violação avançados;
- 3.2.4. Facilidade de aplicação nos hidrômetros;
- 3.2.5. Disponibilidade nos diâmetros em tubulações de até 25mm para atender às diferentes demandas.

3.3. Personalização com Logomarca do SAAE:

3.3.1. A solução proposta inclui a personalização dos bloqueadores de registro com a logomarca do SAAE. Essa personalização não apenas fortalece a identidade visual da instituição, mas também serve como medida dissuasiva contra possíveis tentativas de manipulação indevida. A presença visível da logomarca reforça o comprometimento do SAAE com a transparência e a integridade dos serviços oferecidos.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

- 5.1.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 5.1.2. Os preços permaneceram irredutíveis até o término do contrato.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item e/ou por lote único

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: (art. 62, I, II, III, IV da Lei nº 14.133/21)

6.1 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:)

- I - jurídica;



- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

6.1.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1.2** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;
- 6.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado do(s) documentos(s) sócio(s) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.5** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 6.1.6** A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 6.1.7** No caso de Procurador:
- a) Instrumento de mandato público, ou;
 - b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida, acompanhado de documentos comprobatórios.
- 6.1.8** No caso de sócio-gerente:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 6.1.9** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **com emissão não superior a 60 (sessenta) dias;**
- 6.1.11** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada **com emissão não superior a 60 (sessenta) dias;**
- 6.1.12** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 6.1.13** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

6.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

6.1.15 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.16 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

6.1.17 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:(art. 67 §9)

6.2.1 A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o entrega de um produto ou serviço. A exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais licitados e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

6.2.2 O atestado de capacidade técnica, deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

6.2.3 Descrição do material/serviço prestado;

6.2.4 Dados e/ou cópia do contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela licitante com Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 95, I, II, III §1º, §2º, da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação com a(s) empresa(s) detentora da licitação, após a indicação pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio conforme segue:

7.2 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, independente de transcrição bem como a proposta de preço das empresa vencedora.

7.4. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo.

7.5. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições.

7.5.1. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

7.5.2. O prazo de convocação estipulado no item 7.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou

Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.8 Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada será utilizado o valor máximo da ANP da última semana da referida quinzena, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

8.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento.

8.10. Dados Bancários:

Banco nº:

Nome da instituição:; Agência:; Conta-corrente:

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

8.12 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.13 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.14. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

8.15. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

8.16. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar os materiais licitados à(s) sua(s) expensa(s), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

9.1.1. Em dias úteis e no horário de expediente;

9.2. Entregar os materiais licitados, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3. Os materiais licitados, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.4.1. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.4.2. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.4.3. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a

respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.4.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.6. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

9.4.7. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros; e

9.4.8. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().

12. DA MODIFICAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: (ART. 104 I, II, ART. 106, III)

12.1. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.1. Os materiais deverão ser entregues, observado o prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2. O recebimento dos materiais, será efetuados por comissão ou servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidor do SAAE.

14.3. Os materiais serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Açailândia/MA, localizado Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, por conta do FORNECEDOR, de segunda a sexta-feira em horário comercial de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.



14.4. A garantia para todos os itens deverá ser de no mínimo de 12 meses, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento.

14.5. Após verificação da qualidade e quantidade do Objeto, havendo aceitação dos mesmos, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

14.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 10 (dês) dias consecutivos, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

14.7. O prazo de execução do contrato de fornecimento será de 12 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

15.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

15.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.1.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.1.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

15.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.1.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.1.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

15.1.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

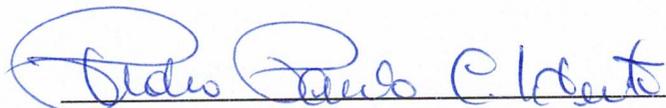
15.1.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhistas.

15.1.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

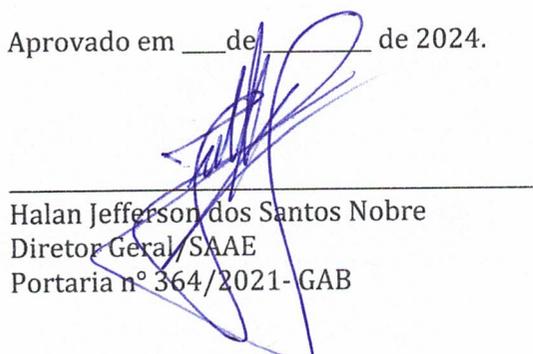
16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Açailândia (MA), 8 de março de 2024.



Pedro Paulo Carvalho Liberato
Assessor do Núcleo de Planejamento e Coordenação
Port. nº 005/2022-SAAE

Aprovado em ___ de ___ de 2024.



Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral SAAE
Portaria nº 364/2021-GAB